

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO n.º 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2025

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.201.298/0001-49, com sua sede administrativa na Rua Cel. Meza, 373, Centro, Lavras do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas: **CINTIA FONTE MELGARECHO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Santa Cruz do Sul-RS, com CNPJ sob o n.º 30.632.911/0001-00, representada por Cintia Fonte Melgarecho, inscrito no CPF sob o n.º 012.430.430-32, e; **BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA –ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Erechim-RS, com CNPJ sob o n.º 22.850.731/0001-69, representada por Jean Momoli, inscrito no CPF sob o n.º 033.712.440-08, e; **CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Tramandaí-RS, com CNPJ sob o n.º 50.650.278/0001-82, representada por Claudia Denise Chagas Rocha, inscrito no CPF sob o n.º 584.974.710-91, e; **MS BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, com CNPJ sob o n.º 36.680.562/0001-70, representada por Pedro Cauê da Rocha Maschio, inscrito no CPF sob o n.º 087.917.799-36, e; **RSM DE SOUZA LEÃO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Porto Alegre-RS, com CNPJ sob o n.º 10.925.721/0001-66, representada por Rosângela Soares Magarinoa de Souza Leão, inscrito no CPF sob o n.º 400.056.150-20, e; **ZDX PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Cambé-PR, com CNPJ sob o n.º 38.094.484/0001-58, representada por Grazieli Bidoia Zandoná, inscrito no CPF sob o n.º 041.770.349-08, doravante denominada **CONTRATADAS**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025, **HOMOLOGADO EM: 27/02/2026**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Apresente Ata tem por objeto o registro de preços para possíveis aquisições de Ferramentas e insumos para a oficina mecânica da Secretaria de Obras e Transportes de Lavras do Sul, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 046/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

na(s) proposta(s) são as que seguem:

A empresa **CINTIA FONTE MELGARECHO**, CNPJ nº **30.632.911/0001-00** restou classificada no seguinte item

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	CHAVE DE IMPACTO DE ½, 20 VOLTS, ACOMPANHADO DE 2 BATERIAS E CARREGADOR	UND	2	HANABI/21V	R\$: 770,00

A empresa **BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA –ME**, CNPJ nº **22.850.731/0001-69** restou classificada no seguinte item

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
2	DESFORCÍMETRO MULTIPLICADOR DE TORQUE, ENCAIXE QUADRADO 1”, CAPACIDADE 780 KGF. DESFORCÍMETRO/TORQUEADOR, ACOMPANHADO DE UMA MALETA, UMA MANIVELA, UM EXTENSOR, 2 SOQUETES CR-V 32 E 33 MM	UND	4	VONDER	R\$: 500,00

A empresa **CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA**, CNPJ nº **50.650.278/0001-82** restou classificada no seguinte item

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
5	CANETAS POLARIDADES, FLEX, COM METROS DE CABO E GARRAS JACARÉ, TESTE DE POLARIDADE; TENSÃO CONTÍNUA (DC); TENSÃO ALTERNADA (AC) “ TIPO OSCILOSCÓPIO”; TESTE DE RESISTÊNCIA;	UND	4	FLEX	R\$: 244,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

	TESTE DE DIODO (0-10K?); TESTE DE PRIMÁRIO DA BOBINA E BICO (ATENÇÃO: NECESSÁRIO CABO ATENUADOR); INJETA TENSÃO PARA DIVERSOS TESTES; ALIMENTAÇÃO DO PRÓPRIO VEÍCULO (6,12,24 VOLTS); OU AINDA: TENSÃO DE TRABALHO 12V OU 24V; FREQUENCÍMETRO ATÉ 99.9KHZ.				
6	JOGO DE CHAVES TORX T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50	CONJ	2	MTX/9PÇS	R\$: 27,31
8	CHAVE DE CANO, TIPO AMERICANA, 24 POLEGADAS	UND	1	AMERICANA HEAVY/24 POL	R\$: 133,96

A empresa **MS BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ nº **36.680.562/0001-70** restou classificada no seguinte item

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
9	KIT CHAVE SEXTAVADA DO CHAPEAMENTO DE NÍQUEL PESADO, JOGO DE CHAVE HEXAGONAL COM NO MÍNIMO 22 PEÇAS; QUANTIDADE: 22 PEÇAS; MEDIDAS: 0.7-24MM; TIPO: L;	UND	1	VONDER	R\$: 590,00



A empresa **RSM DE SOUZA LEÃO-ME**, CNPJ nº **10.925.721/0001-66** restou classificada no seguinte item

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
3	<p>KIT DE FERRAMENTAS COM NO MÍNIMO 176 PEÇAS - ENCAIXE: 1/4", 3/8" E 1/2" (2" , 4"), MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, AÇO CROMO MOLIBDÊNIO, SOQUETES: 1/4": 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 MM; SOQUETES LONGOS 1/4": 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 MM; SOQUETES TRAFIX FÊMEA 1/4": E4, E5, E6, E7, E8; SOQUETES TRAFIX 1/4": T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30; SOQUETES TRAFIX COM GUIA 1/4": T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30; SOQUETES POZIDRIVE 1/4": PZ0, PZ1, PZ2; SOQUETES HEXAGONAIS 1/4": H3, H4, H5, H6; SOQUETES PONTA CHATA 1/4": 4.5, 5, 6.5, 7MM; SOQUETES PONTA CRUZADA 1/4": PH0, PH1, PH2; SOQUETES PONTA MULTIDENTADA 1/4": M8, M10, M12; SOQUETES 3/8": 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 MM; SOQUETES LONGOS 3/8": 10, 11, 12, 13, 14, 15 MM; SOQUETES TRAFIX FÊMEA 3/8": E10, E11, E12, E14, E16, E18; SOQUETE PARA VELA 3/8": 18 MM; SOQUETES 1/2": 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 30, 32 MM; SOQUETES PARA VELA 1/2": 16, 21 MM; SOQUETES LONGOS 1/2": 16, 18 MM; SOQUETES DE IMPACTO PARA RODAS DE LIGA LEVEM 1/2": 17, 19, 21 MM; SOQUETES TRAFIX FÊMEA: E20, E24; JUNTA UNIVERSAL: 1/4", 3/8", 1/2"; CHAVE PARA SOQUETE: 1/4"; CATRACA: 1/4" - 6", 3/8" - 8"; CABO T: 1/4" 110 MM; EXTENSÃO: 3/8" - 5"; 1/2" - 5"; 1/2" - 10"; ADAPTADOR PARA BITS: 3/8"; CATRACA REVERSÍVEL: 1/2" - 10"; ADAPTADOR PARA BITS: 1/2"; CHAVES HEXAGONAIS: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10 MM; CHAVES TRAFIX: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50; BITS PONTA CRUZADA: PH3, PH4; BITS PONTA CHATA: 8, 10, 12 MM; BITS PONTA TRAFIX: T40, T45, T50, T55, T60, T70; BITS PONTA TRAFIX COM GUIA: T40, T45, T50, T55, T60, T70; BITS PONTA POZIDRIVE: PZ3, PZ4; BITS PONTA HEXAGONAL: 7, 8, 10, 12,</p>	UND	4	TRAMONTIN A	R\$: 1.357,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

14 MM; CHAVES COMBINADAS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 MM;				
--	--	--	--	--

A empresa **ZDX PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº **38.094.484/0001-58** restou classificada no seguinte item

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
7	KIT ALICATES PARA ABRAÇADEIRAS RADIAIS, ELÁSTICAS E DE COMBUSTÍVEL AS PONTAS EM AÇO GARANTEM RESISTÊNCIA E PRECISÃO, PERMITINDO UM MANUSEIO SEGURO E EFICAZ. O CABO REVESTIDO PROPORCIONA CONFORTO DURANTE O USO, FACILITANDO A EXECUÇÃO DE TAREFAS PROLONGADAS SEM CAUSAR DESCONFORTO NAS MÃOS.	UND	1	VONDER	R\$: 230,90
10	MACACO JACARÉ 5 TONELADAS E RODAS DE POLIURETANO, COM CABO ALTAMENTE RESISTENTE PRATO DE APOIO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM GARRAS QUE IMPEDEM O ESCORREGAMENTO, PEDAL DE RÁPIDO ACIONAMENTO, RODÍZIO DE POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE: 5 TONELADAS, COMPRIMENTO: 1370MM, LARGURA: 157MM, ALTURA MÍNIMA: 134MM, ALTURA MÁXIMA: 550MM	UND	1	BUMAFER	R\$: 3.779,90
11	INVERSOR SOLDA, 160 AMP	UND	2	AITOOZO/ TB-T207	R\$: 456,00

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1.O órgão gerenciador é o Município de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 3.548/2023.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

3.2.O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1.O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1.Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.1.3.Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1.O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3.Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da (s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integra este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 27/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.



12.2.A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 03 de março de 2026.

RENAN LEAL DELABARY
PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

CINTIA FONTE MELGARECHO
30.632.911/0001-00

BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA-ME
22.850.731/0001-00

CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA
50.650.278/0001-82

MS BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA
36.680.562/0001-70

RSM DE SOUZA LEÃO -ME
10.925.721/0001-66

ZDX PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
38.094.484/0001-58



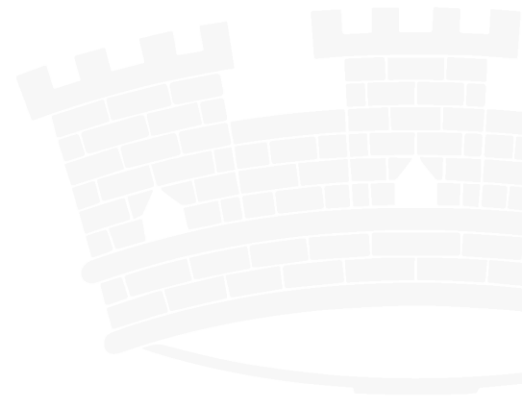
Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br